Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
e-mail:camarabomconselho@bol.com.br

LEI Nº 1.525//2012.

Ementa: "Reajusta Vencimentos e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou a seguinte Lei:**

Art. 1º. Ficam reajustados em 14,13% (catorze inteiros e treze centésimos por cento), o valor dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bom Conselho de Nível N.1 a N.8.

Art. 2º. Os valores pagos em forma de complementação salarial serão deduzidos para efeito do pagamento da diferença salarial, em razão da retroatividade da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação da estimação de impacto orçamentário-financeira por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação, estando com adequação orçamentário-financeira e compatível com o Plano Plurianual.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Presidente, 16 de fevereiro de 2012.

Arlan Vanderley Curvêlo
Presidente

Eliane Ramos Dias de Melo
Eliane Ramos Dias de Melo
Primeiro Secretário

Francisco Bento Soares
Segundo Secretário

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124134643.pdf
assinado por: idUser 198